

**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
*Comissão de Constituição, Justiça e Redação***

PARECER 043/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 031/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Parecer ao Projeto de Lei nº 031/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas.

O Projeto de Lei traz, em seu bojo, a justificativa para sua proposição.

O texto foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa, nos moldes do que determina o artigo 241, § 1º do Regimento Interno da Câmara, chegando a esta Comissão de Justiça e Redação.





**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

devidamente acompanhado do Parecer Jurídico Prévio nº 091/2017, que opinou pela Legalidade da proposição do texto.

É o relatório.

Passa-se a opinar.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando que o Projeto de Lei em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 091/2017, que concluiu pela Legalidade da proposição. Portanto, toma como razões e este Relator opta por acatar na íntegra, e emite posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fato e de direito externadas no ^{anexo}aludido parecer.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal - material e adjetivo - outorgam à proposição em comento a necessária regularidade.



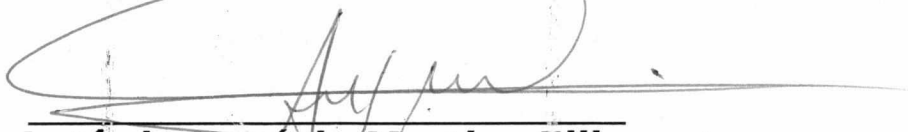


**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
*Comissão de Constituição, Justiça e Redação***

Os artigos 14 e 17 da Lei Municipal 031/89, são reguladores do processo administrativo que na administração exteriorizam o princípio da Legalidade e da Publicidade. Tais dispositivos impõem uma forma para a prática dos diversos atos administrativos que comporão o processo, tais como: petição inicial do requerente ao chefe do executivo, publicação de edital, medidas mínimas dos terrenos para a concessão de titulação e etc. Compulsando os autos, verifica-se que os processos legislativos estão aptos a serem aprovados.

Ante o exposto, opina-se favorável à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 031/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2017.


Antônio Horácio Martins Filho
Relator





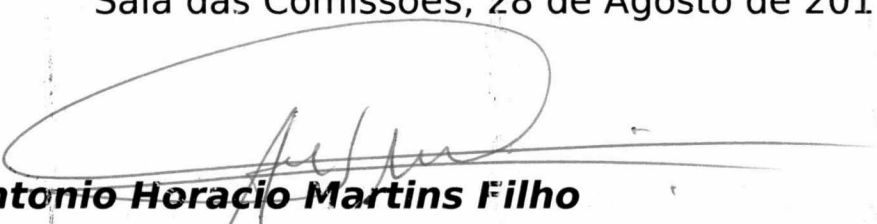
**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, OPINOU PELA APROVAÇÃO ao Parecer ao Projeto de Lei nº 031/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores **Eliene Soares de Sousa, Antônio Horácio Martins Filho e João Assi.**

Sala das Comissões, 28 de Agosto de 2017.



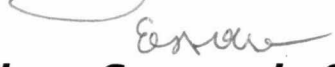
Antônio Horácio Martins Filho

Presidente da CCJR



João Assi

Membro da CCJR



Eliene Soares de Sousa

Membro da CJR

